PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 28, DE 2025.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 6/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Autorização Legislativa para abertura de crédito especial.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A **CÂMARA MUNICIPAL** APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, conforme Inciso II do Art. 41 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 100.000,00(Cem mil reais), na seguinte rubrica do orçamento vigente:

SECRETARIA DE CIDADANIA – SERVIÇO CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.13.31.08.244.0005-1.235.3.3.50.39.00.05.091 –..... R$ 100.000,00
F.R.: 05 – Transferências e Convênios Federais

Art. 2.° O crédito adicional especial no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), autorizado no artigo 1°, será coberto com recursos resultantes de saldos apurados no balancete financeiro do exercício 2024 de recursos provenientes da Emenda Parlamentar n° 355700620240001 da Deputada Simone Marqueto.

Art. 3.° O crédito adicional especial, objeto desta Lei, passa a compor o Plano Plurianual 2022 – 2025, Lei Ordinária n° 2.857, de 30 de novembro de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias n° 3.044, de 8 de julho de 2024 e a Lei Orçamentária Anual n° 3.057, de 11 de dezembro de 2024.

Art. 4.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 21 de março de 2025.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Ofício nº 6/2025
Ref.: Processo nº 475/2025

Votorantim, 21 de março de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar para apreciação dessa Casa de Leis o Projeto de Lei nº 6/2025 que fazemos acompanhar da seguinte

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Trata a propositura da necessária e competente aprovação desse Egrégio Poder Legislativo para que o Executivo Municipal possa abrir crédito adicional especial no valor de **R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**, proveniente de saldo financeiro de recurso de Emenda Parlamentar nº 355700620240001, da Deputada Simone Marqueto, recebida no exercício anterior, no dia 26/12/2024, sendo que a sua execução não ocorreu devido ao recebimento dos recursos nos últimos dias daquele exercício, resultando em saldo remanescente para o exercício de 2025. Devido a suas especificidades para atender o programa da Secretaria de Cidadania e Geração de Renda não foi fixado no Projeto de Lei Orçamentaria Anual de 2025, sendo que o mesmo já havia sido aprovado, estando este recurso vinculado federal na conta corrente nº 42.634-2, agência 6931-0, do Banco do Brasil.

Desta forma, e considerando o interesse social envolvido, encaminhamos o presente projeto solicitando seja recebido e processado nos termos do art. 55, da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, e no aguardo de sermos atendidos, reiteramos protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Ao
Excelentíssimo Senhor
Rodrigo de Melo Kriguer

DD. Presidente da Câmara Municipal de
VOTORANTIM – SP